



**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC**

**PORTARIA GASEC Nº 054/97**

Teresina, 13 de março de 1997.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da entrega da GIM em meio magnético, pelos contribuintes que especifica.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a importância de integrar os maiores contribuintes no processo de modernização da administração fazendária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover junto aos contribuintes a utilização de meios magnéticos na prestação de informações econômico - fiscais à SEFAZ, e

**CONSIDERANDO**, ainda, a imperiosa necessidade de a SEFAZ proporcionar meios que garantam ao contribuinte informações ágeis e seguras sobre o cumprimento de suas obrigações para com o Fisco estadual,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam os contribuintes do ICMS inscritos no CAGEP sob o regime de pagamento Normal, com receita bruta anual igual ou superior a 300.000 (trezentas mil) UFIR, obrigados a entregar a Guia Informativa Mensal do ICMS - GIM, em meio magnético, a partir das operações e prestações que realizarem no mês de abril de 1997.

Parágrafo Único - A receita bruta anual de que trata o "caput", corresponderá à auferida no exercício imediatamente anterior, àquele em que estejam sendo prestadas as informações.

Art. 2º - Aos contribuintes não enquadrados na condição a que se refere o artigo anterior, fica facultada a entrega da GIM em meio magnético.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se.**

**Cumpra-se**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC**, em Teresina(PI), 13 de março de 1997.

**PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA  
SECRETÁRIO DA FAZENDA**